

LEI Nº 1.226, DE 23 DE AGOSTO DE 1989.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de NCZ\$20.000,00 (Vinte mil cruzados novos), destinados à Fundação Educacional de Paraisópolis, para complementação de subvenção.

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que se trata o artigo anterior, será dado como recurso a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, ou, o excesso de arrecadação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 23 de agosto de 1989.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário da Prefeitura